

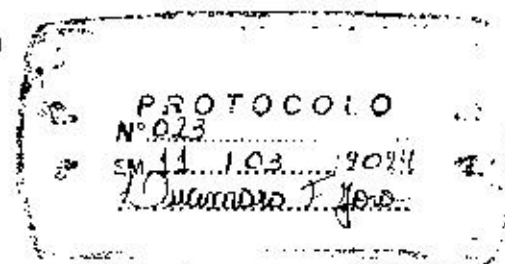


Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Elói Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 014/2024



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JACUIZINHO, NA LOCALIDADE DE RINCÃO SÃO LUIS, DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Campos Borges, visando a construção em parceria e de forma conjunta, de ponte de concreto sobre o Rio Jacuizinho, na localidade de Rincão São Luis, na divisa entre os dois Municípios.

Art. 2º - Ficará à cargo do Município de Campos Borges a elaboração integral do projeto básico e executivo da obra de construção da ponte de que trata esta Lei, bem como de todo o seu processo licitatório e de contratação, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Art. 3º - O projeto básico e executivo a ser elaborado pelo Município de Campos Borges nos termos do Art. 2º desta Lei, deverá ser avaliado e aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Jacuizinho.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o Município de Campos Borges, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra de construção da ponte objeto desta Lei, obtido mediante regular procedimento licitatório e de contratação.

Art. 5º - As obras de construção da ponte nos termos desta Lei, serão acompanhadas e fiscalizadas pelos Municípios de Jacuizinho e de Campos Borges.

Art. 6º - Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias ou abertura de crédito especial ou suplementar no Orçamento Municipal vigente – Lei Municipal Nº 1413/2023 de 18 de dezembro de 2023,

RECEBIDO
EM 11.03.2024
RECEBIDO
EM 11.03.2024



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Elói Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

através de Decreto Municipal, até o montante do valor a ser repassado ao Município de Campos Borges em decorrência desta Lei.

Art. 7º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial ou suplementar a ser aberto nos termos do Art. 5º desta Lei, poderão ser reduzidos através da transposição de dotações, de superávit financeiro apurado em Balanço, e/ou de excesso de arrecadação, tudo através de Decreto Municipal.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar através de Decreto e no que couber, as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 em seus anexos, para adaptá-las as disposições desta Lei.

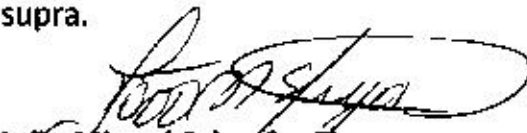
Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 07 de março de 2024.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.


João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3628-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre a **Autorização para firmar Convênio com o Município de Campos Borges, objetivando a construção de ponte sobre o Rio Jacuizinho, na localidade de Rincão São Luis, divisa entre os dois municípios.**

A construção dessa ponte beneficiará os Municípios de Campos Borges e de Jacuizinho, bem como uma grande parcela da população desses dois Municípios, sendo uma antiga reivindicação de todos aqueles que necessitam dessa ponte para transitarem com veículos.

Conforme consta da Matéria em apreço, essa ponte será construída de alvenaria, de forma conjunta entre os dois Municípios, na medida em que o valor total a ser despendido na sua construção será dividido em partes iguais, cinquenta por cento para cada um dos Municípios.

Todo projeto de engenharia civil dessa obra de construção, nele incluído o Projeto Básico e o Projeto Executivo, será elaborado sob a responsabilidade integral e exclusiva do Município de Campos Borges, que também será responsável integralmente pela realização do procedimento licitatório e de contratação para a sua execução.

No entanto, o mencionado projeto de engenharia civil deverá ser apresentado ao nosso Município, e avaliado pelo Departamento de Engenharia do Município de Jacuizinho, antes de iniciar o procedimento licitatório para a contratação da execução da referida ponte.

Conforme já citado, o Município de Jacuizinho repassará ao Município de Campos Borges, o correspondente a 50% do valor total final da obra de construção da ponte, obtido no respectivo processo de licitação.

À título de informação cabe esclarecer que o Município de Campos Borges já realizou estudos preliminares, com a elaboração de projeto, visando a construção dessa ponte, chegando ao valor de aproximadamente R\$.



Estado do Rio Grande do Sul

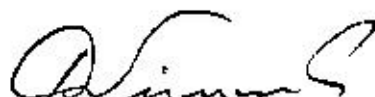
Município de Jacuizinho

Rua Elói Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3529-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a execução total dessa obra. Entretanto, o seu valor final somente será alcançado no processo de licitação.

Em vista disso não constou do Projeto de Lei em anexo, o valor que o nosso Município repassará ao Município de Campos Borges, sendo que os ajustes correspondentes no Orçamento Municipal vigente e na LDO e PPA, serão feitos por Decreto Municipal.

São estas, Senhora Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal